



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.213/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO PREPOSTOS DO MUNICÍPIO DIANTE DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como prepostos junto ao Cartório de Protesto da Comarca de Cacoal:

ISAIAS ROSSMANN – Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Secretário Municipal de Fazenda - CPF- 496.028.701-25;

VALQUILIA CAPELINE – Fiscal de Tributos – Matrícula nº 8142;

MARCUS FABRÍCIO ELLER - Advogado do Município – OAB/RO -1549

Art. 2º. Os servidores designados poderão encaminhar Certidão de Dívida Ativa – CDA para protesto, realizar resgate de CDA, bem como assinar termo de anuência.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003